



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - MATERIAL

Processo nº 03210326.000064/2024-72

REVISÃO: 02

DATA: 03/07/2024

OBJETO: Aquisição de 6000kg de Polímero Catiônico, em emulsão, de alto peso molecular e alta densidade de carga positiva.

1. OBJETIVO

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a aquisição de 6000 kg de Polímero Catiônico, em emulsão, de alto peso molecular e alta densidade de carga positiva para utilização na ETE do Baldo, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência e demais anexos do Edital, que deverão ser rigorosamente atendidos. Caso contrário, resultará na desclassificação do licitante.

2. JUSTIFICATIVA

A Estação de Tratamento de Esgotos do Baldo conta com processos anaeróbios e aeróbios. Os processos aeróbios tem predominância o anabolismo devido a injeção de oxigênio que favorece o crescimento de micro-organismos. Por consequência, diariamente há necessidade de descarte de lodo para desidratação e posterior disposição no aterro sanitário. A desidratação existente na ETE do Baldo é mecânica por meio de centrífuga. Na concepção do projeto de desidratação é necessária a adição de polímero para otimizar o processo e reduzir o teor de sólidos no deságue que retorna para o início da estação de tratamento.

A não utilização do polímero ocasiona elevado tempo de centrifugação, limitando a capacidade de retirada de lodo do sistema, prejudicando ainda a eficiência do sistema de tratamento, pois o lodo excedente retorna ao processo ocasionando sobrecarga de sólidos e alteração da idade do lodo, causando arraste de sólidos para o efluente tratado e alterando os parâmetros monitorados e exigidos pela legislação ambiental.

Diante do exposto solicitamos aquisição inicial, para 01 ano, de **6.000 kg** de polímero catiônico em emulsão de alto peso molecular e alta densidade de carga iônica positiva.

3. GENERALIDADES

- Para cumprimento do disposto no artigo 42 e 44 da Lei Complementar Nº 675/2020, este Processo Licitatório segue as seguintes diretrizes:
 - Caso o valor dos itens de contratação seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
 - Para itens de contratação com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP. O restante formará a Cota Principal.
 - Caso haja divisão em Cotas Reservada e Principal, a planilha de divisão se encontrará no ADENDO PLANILHA DE COTAS, **que será usada como planilha oficial da Licitação.**
- A aquisição se dará utilizando-se a plataforma para o Pregão Eletrônico;
- Critério de Julgamento: Menor preço;
- Modo de disputa: Aberto;
- Orçamento: Sigiloso;
- Modo de Fornecimento: *PARCELADO*;
- O licitante/fornecedor vencedor tem por obrigação cotar/fornecer os produtos exatamente conforme especificado neste termo.
- Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante/fornecedor vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e de suas respectivas informações.
- O fornecedor ficará impossibilitado de participar de licitações desta Companhia caso seja constatado a entrega de produtos usados, falsificados, remanufaturados ou de origem duvidosa.
- É também obrigação do fornecedor vencedor entregar toda a documentação técnica exigida no ato do fornecimento final. A falta de algum documento poderá incorrer na recusa do material.
- Deverá constar obrigatoriamente na proposta a marca, modelo e especificações do produto ofertado.**

- **O fabricante é o único responsável pelo fornecimento dos dados técnicos ao proponente e das diretrizes do certificado de garantia.**
- No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da CAERN.

4. **DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

Segue abaixo a tabela com as descrições e quantitativos dos materiais solicitados:

ITEM	CÓDIGO CAERN	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	33718 (ABERTA)	Polímero Catiônico, em emulsão, de alto peso molecular e alta densidade de carga positiva	kg	4.500
2	33718 (RESERVADO ME/MEI/EPP)	Polímero Catiônico, em emulsão, de alto peso molecular e alta densidade de carga positiva	kg	1.500

4.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ESPECIFICAÇÕES POLÍMERO CATIÔNICO DE ALTA DENSIDADE DE CARGA POSITIVA E ALTO PESO MOLECULAR

- Estado físico: Líquido Viscoso.
- Cor: Leitoso
- Caráter iônico: Catiônico
- Carga Molecular: 38 - 42%
- Densidade da carga: muito elevada
- Peso molecular: muito alto
- Gravidade específica: 1.00 a 1.10
- Sólidos não voláteis médios (%): 40 - 53.5
- Viscosidade granel (cP): 500-2000
- Viscosidade aproximada: 1000
- Concentração máxima (g/L): 10
- Estabilidade da solução em água desmineralizada (dias): 1
- Temperatura de armazenagem (°C): 5-35
- Validade do produto: mínimo de 6 meses
- Embalagem: bombonas e/ou tambores plástico resistentes, com capacidade máxima de 25 Litros.

Notas:

O transporte e descarga são de responsabilidade do fornecedor;

As embalagens deverão conter informações quanto à identificação, data de fabricação, nº do lote e validade do produto;

A carga deve ser fornecida em embalagem original e lacrada.

Toda entrega deverá ser acompanhada de certificado ou laudo de análise, que deverá apresentar no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da empresa fornecedora;
- Nome do produto;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Nome do Químico Responsável;
- Nº do CRQ do Químico Responsável;
- Deverá apresentar ainda, no mínimo, as características físicas e químicas do produto acima relacionadas.

O material não deverá conter separação de fases, coágulos e/ou grumos, e estará sujeito a inspeção e demais análises de qualidade, por parte da CAERN e/ou empresa por ela credenciada.

Caso o polímero não proporcione a eficiência, o fornecedor deverá substituir por outro polímero de mesmo caráter iônico, sem alteração no valor unitário.

Serão rejeitadas as propostas cujo as especificações estejam em desacordo com este documento.

A aprovação de algum item da proposta ou da proposta como um todo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades e vícios aparentes e/ou ocultos de qualquer natureza, bem como não isenta do cumprimento das demais determinações impostas pelo Termo de Referência no ato do recebimento.

As propostas comerciais das empresas vencedoras serão submetidas a análise técnica após a fase de lances do pregão para averiguar se os produtos ofertados atendem plenamente às especificações deste Detalhamento Técnico bem como do Termo de Referência, por meio de parecer técnico elaborado pela Unidade de Suporte ao Tratamento de Esgoto - UNTE.

No recebimento final, os produtos serão inspecionados para garantir a conformidade do fornecimento, de acordo com este Termo de Referência.

A aprovação de algum item da proposta ou da proposta como um todo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades e vícios aparentes e/ou ocultos de qualquer natureza, bem como não isenta do cumprimento das demais determinações impostas pelo Termo de Referência no ato do recebimento.

5. TRANSPORTE E ESTOCAGEM

O fornecedor deverá atender as normas de transporte do produto, bem como ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega do material, no que for aplicável, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local indicado pela CAERN, incluindo os seus respectivos seguros.

São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final.

O material deve ser entregue obrigatoriamente em suas embalagens originais com a identificação do fabricante, número de série e descrição do material, para facilitar a conferência dos materiais.

Após a entrega e abertura das embalagens, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o mesmo deverá ser imediatamente substituído.

O produto deverá ser fornecido em bombonas e/ou tambores plástico resistentes, com capacidade máxima de 25 Litros.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

É obrigação do fornecedor vencedor entregar os produtos, objetos desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CAERN aprovar ou rejeitar o produto.

A Unidade de Tratamento de Efluentes da Natal Sul - UTES realizará todas e quaisquer verificações para o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado. Caso haja necessidade de alteração da marca/fabricante, a Comissão deverá ser comunicada previamente por escrito para análise e emissão de parecer.

Caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de Referência, ordem de compra, relatório de adjudicação, nota fiscal, propostas do licitante ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de Não Conformidade. Fica por conta da Contratada todos os ônus relativos à recusa. O fornecedor deverá substituir os itens não conformes dentro do prazo contratual.

O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com **o Art. 194, §1º da Lei nº 13.303, de 2016**.

Os materiais deste termo deverão ser recebidos, mediante o atendimento das exigências abaixo:

1. No caso de conformidade das exigências deste termo de Referência, assim como de contratos ou ordens de compra, relatório de adjudicação, propostas e quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo;
 2. Apresentar-se isentos de defeitos de fabricação ou avarias no transporte, bem como os que contrariem frontalmente as especificações de fabricação.
- **Análise Quantitativa:** Será realizada pela **Unidade de Tratamento de Efluentes da Natal Sul - UTES**, respectivamente, em uma das condições abaixo:
 - **Provisoriamente:** Os materiais serão recebidos provisoriamente logo após a entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - **Definitivamente:** Caso o material esteja de acordo com todas as exigências contidas neste termo, mediante aprovação da Comissão. Será facultado a esta o recebimento que contenha desvios que não inviabilizem a qualidade do material.

- **Recusa:** Caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de Referência, ordem de compra, nota fiscal, propostas do licitante ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de Não Conformidade (TNC), que será enviado, via e-mail para ciência do fornecedor. Este e-mail deverá ser respondido em até 48 (quarenta e oito) horas úteis com as soluções e prazo para sanar as pendências. Caso o fornecedor não retorne o TNC neste prazo, serão anexadas cópias dos e-mails enviados junto a Nota Fiscal e o material será encaminhado para a UNTE para as devidas providências. Será facultado a mesma quanto à devolução do material. Fica por conta da Contratada todos os ônus relativos à recusa. O fornecedor deverá substituir os itens não conformes dentro do prazo contratual.

7. **PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem Inicial de fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado até o período estipulado no artigo 71 da lei 13303/2016.

Art. 71. **A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos**, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. **É vedado** o contrato por **prazo indeterminado**. (Grifamos.)

O Contrato ou Ordem de Compra decorrente do presente processo terá validade a partir de sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicidade do ato e o período da vigência será de 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução.

A contratada deverá atender as demandas solicitadas pela CAERN em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados **a partir da data de solicitação**, a qual será via e-mail (unte@caern.com.br).

O 1º fornecimento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento anexa ao Contrato ou Ordem de Compra.

A entrega deverá cumprir o cronograma especificado acima, conforme divisão por remessas mensais ou conforme necessidade das unidades de tratamento.

A entrega ocorrerá de maneira parcelada, conforme cronograma contido no item 9 deste Termo de Referência

- A CONTRATADA deverá atentar para o prazo de validade do polímero, devendo o mesmo ser entregue com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.
- O cronograma de entrega e as quantidades podem ser alterados pela CAERN de acordo com as variações de consumo do produto na ETE. As solicitações serão realizadas via e-mail (unte@caern.com.br), devendo a CONTRATADA atender em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação.

8. **HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

O material solicitado deverá ser entregue nas seguintes localidades:

- Almoxarifado Central da CAERN, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia, nº 980, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-400, no horário agendado pelo fornecedor no site da CAERN, incluindo as entregas realizadas via correios/Sedex, e serão livres de qualquer despesa. Não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e locais de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

Observações: O agendamento será feito através do link disponível no site da Companhia (www.caern.com.br), na Aba Transparência->Portal do Fornecedor. No primeiro acesso, o fornecedor informará o CNPJ e, deverá entrar em contato com a Unidade de Logística - (84) 3232-1046 para receber a senha de acesso.

Caso o fornecedor necessite de tratar assuntos relacionados à entrega, deverá enviar e-mail para agendamento@caern.com.br. Só serão aceitos agendamentos programados com antecedência mínima de 48 horas.

São rejeitadas todas as entregas, independentemente do tipo de material, sem o devido agendamento prévio no Portal do Fornecedor e sem o envio da documentação, quando solicitado.

9. **CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Segue o cronograma da **Cota Aberta** do uso mensal do material:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
Av. Capitão Mor Gouveia, nº 980, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-400	375 Kg

Cronograma reservado para **Cota ME/MEI/EPP**:

LOCALIDADE	ESTIMADA
Av. Capitão Mor Gouveia, nº 980, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-400	125 kg

A CAERN quando necessário poderá incluir ou excluir demais localidades que ao longo do contrato necessitarem do uso do produto ou deixar de utilizá-lo, a depender da demanda das Estações de Tratamento de Esgotos - ETEs.

A contratada realizará a entrega em até 10 dias corridos após a realização do pedido, o qual será via e-mail (unte@caern.com.br).

A entrega deverá cumprir o cronograma especificado acima, conforme divisão por remessas mensais ou conforme necessidade das unidades de tratamento.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, atestado (s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento de, no mínimo, 20% (VINTE POR CENTO) do quantitativo total de cada item que a empresa for classificada

11. GESTOR DE CONTRATO

Faz-se gestor do contrato a Unidade de Suporte ao Tratamento de Efluentes - UNTE.

12. ELABORAÇÃO E REVISÃO

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão inicial	Márcia Leal	4082	UNTE/GQM
01	Alteração dos item 4, 7 e 10 Inserção do item 9	Márcia Leal	4082	UNTE/GQM
02	Alteração dos itens 7 e 9	Márcia Leal	4082	UNTE/GQM



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Fatima Leal Bezerra, Coordenadora da Unidade de Suporte ao Tratamento de Efluentes**, em 04/07/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27561719** e o código CRC **3762443B**.